

第 401/2005 號行政長官批示

鑑於判給龍昌——華建合營公司供應及安裝「跨境工業區之邊檢站綜合大樓通訊及保安設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與龍昌——華建合營公司訂立供應及安裝「跨境工業區之邊檢站綜合大樓通訊及保安設備」的執行合同，金額為 \$16,164,488.00（澳門幣壹仟陸佰壹拾陸萬肆仟肆佰捌拾捌元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 9,698,693.00

2006 年 \$ 6,465,795.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.07、次項目 8.090.203.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鐸

第 402/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「南海企業有限公司」租賃澳門南灣大馬路 730 至 804 號中華廣場「A21」獨立單位及地庫第一層第 25 號至第 28 號停車位予博彩監察協調局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2005

Tendo sido adjudicado ao Consórcio de Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada e Obras de Construção Wa Kin, Limitada, o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação de «Equipamentos de Comunicação e Segurança para o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada e Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação de «Equipamentos de Comunicação e Segurança para o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço», pelo montante de \$ 16 164 488,00 (dezas seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 9 698 693,00

Ano 2006 \$ 6 465 795,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.07, subacção 8.090.203.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 402/2005

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Empreendimento Marsul, Limitada», o arrendamento da fracção autónoma «A21» e de 4 parques de estacionamento da 1.ª cave, com n.ºs 25 a 28, todos do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, destinadas ao uso da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda: